

ILUSTRE SR.

FULALNO DE TAL

PRESIDENTE DO PARTIDO RENOVAÇÃO

ASSUNTO: PROPOSTA E SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL.

Ao Cumprimenta-la, a Empresa CICON – ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, inscrita sob o CNPJ nº 17.306.004/0001-03, vem por meio deste apresentar Proposta, manifestando interesse na continuidade ao contrato já existente com este FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada, visando à prestação de serviços técnicos de assessoria em contabilidade, na elaboração e envio de prestações de contas aos Órgãos de Controle Externos, conforme atividades listadas abaixo.

1 - ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

- a) acompanhamento da execução orçamentária, contábil e patrimonial;
- b) acompanhamento do cumprimento da legislação, em especial a Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/PA e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional-STN;
- c) acompanhamento das obrigações da Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF, junto ao TCM/PA e demais órgãos de controle externo;
- d) acompanhamento da Prestação de Contas anual para envio ao TCM/PA.
- g) expedição de pareceres na área de contabilidade;
- e) prestação de serviços de assessoria técnica-contábil para implantação, readequação e execução das rotinas internas e fluxos dos serviços do Fundo Municipal, para dar cumprimento às exigências técnicas e de gestão necessárias a prestação de contas mensais;
- f) elaboração de relatórios gerenciais e de gestão fiscal para apresentações em audiências públicas;
- g) assessorar, sempre que solicitado, nas tomadas de decisões para a busca do equilíbrio econômico, financeiro e orçamentário, visando o efetivo controle das despesas e fechamento adequado das contas públicas;
- h) acompanhamento dos processos de julgamento das contas do Fundo Municipal de Assistência Social pelo Tribunal de Contas dos Municípios-TCM, referentes aos exercícios financeiros em que houver contratação para Consultoria e Assessoria, incluindo a elaboração de recursos administrativos perante o TCM/PA;
- i) emissão de relatório detalhado dos serviços prestados;
- j) assessoria e treinamento na implantação e adequação dos controles do município às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP);
- l) Assessoria na elaboração de processos de prestação de contas junto aos Diversos Órgãos de Fiscalização;
- m) Elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e de Execução Orçamentária, ambos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;



C I C O N

ASSESSORIAS E CONSULTORIAS



- n) Elaboração de relatórios gerenciais para o auxílio do Gestor nas tomadas de decisões; Elaboração de Balancetes e Balanço Geral;
- o) Consultoria e Assessoria na relação entre o Poder Executivo/Legislativo/Tribunais de Contas;
- p) Assessoria na informatização dos departamentos das áreas contábeis e patrimonial;
- q) Acompanhamento do cumprimento das Obrigações junto ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA através do SPE (Sistema de Processo Eletrônico);
- r) Acompanhamento e regularização do CAUC nos assuntos pertinentes ao Poder Executivo,
- s) Auxílio à CPL com as dotações orçamentárias adequadas para cada Processo Licitatório;
- t) Informação e Acompanhamento dos Assuntos Contábeis junto ao Portal da Transparência;
- u) outras demandas, essenciais ao eficiente ao desenvolvimento dos serviços contratados.

2 – Valor Total: dos Serviços é de R\$ 94.836,48 (Noventa e quatro mil, trinta e sete reais, setenta e seis centavos), em 12 (doze) meses de R\$ 7.836,48 (Sete mil, oitocentos e trinta e seis reais, quarenta e oito centavos), já inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários a execução dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VL.MÊS	VL.TOTAL
1	Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil.	Serviço	12/meses	R\$ 7.836,48	R\$ 94.037,76
TOTAL				R\$ 7.836,48	R\$ 94.037,76

3 – FORMA DE PAGAMENTO: O valor total poderá ser pago em uma única parcela ou mensal dividido na quantidade de meses de vigência do contrato, que deverá ter seu encerramento previsto para 24 de março de 2025, e deverá ser efetuado até o decimo dia de cada mês a partir da assinatura do contrato mediante a entrega de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

4 – FORMA DE CONTRATAÇÃO:

- 4.1 – A Contratação do referido serviço poderá ser feita pelos meios previstos em lei.
- 4.2 – O prazo de validade da presente proposta é de 30 (trinta) dias.
- 4.3 – Prazo de execução: 12 meses
- 4.4 – Forma de pagamento: mensal

Bragança/Pará, 11 de março de 2024

ELCIRAM ALEXANDRE
SILVA:48998001268

Assinado digitalmente por ELCIRAM ALEXANDRE
SILVA:48998001268
DN: cn=ELCIRAM ALEXANDRE SILVA:48998001268
c=BR o=ICP-Brasil ou=97531576000117
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2024-03-11 21:34:03:00

E. ALEXANDRE SILVA – ME
CNPJ: 17.306.004/0001-03

E. ALEXANDRE SILVA-ME
CNPJ: 17.306.004/0001-03
Fones (91) – 98559-9311/ 98290-1830
Rua: Paes de Carvalho nº 147 CEP: 68.600-000
Bragança-Pará



Fundação Universidade do Tocantins



O Reitor da Fundação Universidade do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a outorga de grau, em 30 de abril de 2009, do curso de graduação - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - confere o título de

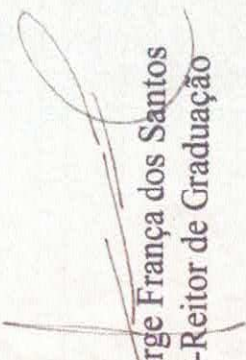
Bacharel

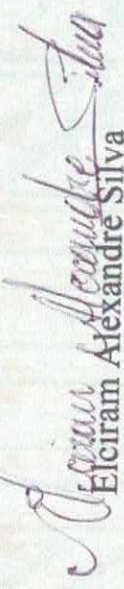
a

ELCIRAM ALEXANDRE SILVA

brasileiro, natural de Presidente Kennedy - TO, nascido(a) em 25 de janeiro de 1975, RG 2653678 2ª Via PC/PA, e outorga-lhe o presente Diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Palmas-TO, 03 de novembro de 2009.


George França dos Santos
Pro-Reitor de Graduação


Elciram Alexandre Silva
Diplomado(a)


Osmar Nina Garcia Neto
Reitor



FUNDACÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS

FUNDACÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS

Diploma registrado por delegação de competência do MEC, nos termos do Artigo 48 § 1º da Lei 9.394/96.

Registro n° 24429

LIVRO n° 023

Página nº 102

Processo nº 4015867

Data de Registro: 03/11/2009

De Acordo:

Maria de Fátima Lima Carlos Rodrigues
Setor de Registro de Diploma
UNITINS - Portaria 639/2008

Reconhecimento do Curso

Portaria MEC Nº 44 de 18 de agosto de 2009,
D.O.U. Nº 158 de 19 de agosto de 2009

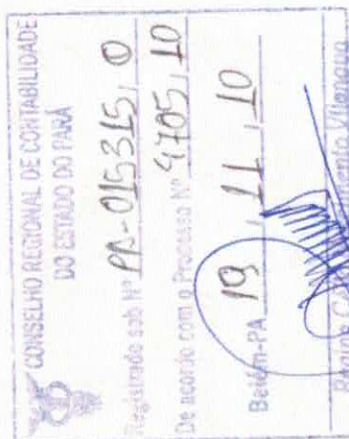
Habilitação

Bacharelado em Ciências Contábeis

Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS

Credenciada pela Portaria do MEC Nº 2145
de 16/07/2004.

Recredenciada pelo Decreto Nº 3395
de 30/05/2008 | DOE Nº 2659 de 02/06/2008





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Certificado

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, resolve conferir o presente certificado a

ELCIRAM ALEXANDRE SILVA

pela participação no "V Encontro Técnico Conversando com o Controle Interno", realizado nos dias 25 e 26 de agosto de 2011, no Auditório do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), Bragança/PA.

Conselheiro Cipriano Sabino
Presidente do TCE-PA

Conselheiro Ivan Barbosa da Cunha
Corregedor TCE-PA e Coordenador do Evento



**TCE**

Programa de Interiorização

Conversando com o Controle Interno

PROGRAMAÇÃO

PALESTRA DE ABERTURA

Ivan Barbosa da Cunha
Conselheiro Corregedor - TCE

CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: Legislação e Fundamentos

Luiz Roberto Reis Júnior - TCE

PRESTAÇÃO DE CONTAS SEM MISTÉRIOS: Como Comprovar o Correto uso do Dinheiro Público
(Cartilha Eletrônica Ministério Público de Contas do Estado e Tribunal de Contas do Estado)
Maria Helena Borges Loureiro
Procuradora Geral de Contas do Estado

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS

Antonio Roberto Siqueira Gomes - TCE

CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO

Luiz Thomas Conceição Neto - TCE

TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO

Patrícia Regina Aleixo Farias - TCE

Carga Horária: 7h





Governo do Estado do Pará



CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

A União dos Vereadores do Pará outorga

EUCIRAM ALEXANDRE SILVA

a

O presente certificado por sua participação no

IX Encontro de Vereadores e Agentes Públicos do Pará

realizado em Salinópolis PA no período de 01 a 03 de Junho de 2001.

Leir. Casimiro
Presidente UVEPA

Sec. Geral UVEPA





ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARÁ
O PODER DA CIDADANIA



Certificado

Certificamos que:

ELCIRAM ALEXANDRE SILVA

Participou do SEMINÁRIO: " GRAÇAS A DEUS FUI ELEITO, E AGORA? ", com frequência integral, no período de 27 a 29 de Novembro de 2000, realizado no Teatro

Maria Sylvia Nunes - Estação das Docas - Belém - Pará. Carga horária de 25 horas.

Belém-PA, 29 de novembro de 2000

Ronaldo Passarinho
RONALDO PASSARINHO

Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios

MARTINHO CARMONA

Presidente da Assembleia Legislativa do Pará



Certificado

Certificamos a **ELCIRAM ALEXANDRE SILVA**

Pela participação no Curso “CONTABILIDADE NA PRÁTICA”

Realizado no período de 21 a 25/05/2007

Carga Horária: 17 Horas


MARCUS TADEU BASTOS ALVES
Gerente U N Capanema – SEBRAE/PA


PAULO BANDEIRA
Facilitador





MINISTÉRIO DA FAZENDA
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA



CERTIFICADO

Certificamos que **ELCIRAM ALEXANDRE SILVA** participou da **Semana de Administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas para os Estados e Municípios**, promovida pela Escola de Administração Fazendária – ESAF e pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE, realizada na cidade de Belém-PA, no período de 10 a 14 de Novembro de 2008, com duração de 40 horas.

Belém-PA, 14 de novembro de 2008.

Mauro Sérgio Bogéa Soares
Diretor-Geral da Esaf

Fernando Goutinho Jorge
Presidente do Tribunal de
Contas do Estado





O portador deste certificado participou do Módulo Geral e, de no máximo 9(nove) oficinas conforme marcação no quadro a seguir:

Área	Cod	Part. SIM	Sigla Oficina	Carga Horaria
Módulo Geral			Palestras	04
Módulo Específico				
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	01		Plano Plurianual (PPA)	04
	02		Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	08
	03		Lei Orçamentária Anual (LOA)	04
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS LEGISLAÇÃO/ FUNDAMENTOS	10		Lei de Licitações	08
	11		Alterações à Lei de Licitações - Projeto de Lei N.º 7709/2007	04
	12		Pregão – Legislação	04
	13		Contratos Administrativos	04
	14		Implementação do Capítulo V do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte	04
	15		Convênios e Legislação	04
CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO	20		Noções de Contabilidade	04
	21		Plano de Contas Nacional	04
	22		Manual da Receita Nacional	04
	23		Manual da Despesa Nacional	04
	24		Manual das PPP	04
	25		Elaboração das Demonstrações Contábeis	04
	26		FUNDEB – Legislação e Procedimentos Contábeis	04
	27		Contabilidade Aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social	04
	28		Lançamentos Contábeis Típicos da Administração Pública	04
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL	29		Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público	04
	30		Fundamentos da Lei de Responsabilidade Fiscal	04
	31		Programação Financeira e Cronograma Mensal de Desembolso	04
	32		Regras das Despesas Públicas após a LRF	04
	33		Despesa com Pessoal e seus Limites	04
	34		Dívida pública e Operações de Crédito	04
TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA	35		Restrições Institucionais e Sanções Pessoais relacionadas à LRF	04
	40		Transparência na Gestão Fiscal	04
	41		Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Educação (SIOPE) e Elaboração do Demonstrativo da Educação (Anexo X do RREO)	04
	42		Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde (SIOPS) e Elaboração do Demonstrativo da Saúde (Anexo XVI do RREO)	04
	43		Sistema de Informações do Tesouro Nacional (SISTN)	04
	44		Ferramentas de Gestão para o Setor Público	04
CONTROLE GOVERNAMENTAL	50		Controle Externo	04
	51		Controle Interno	08

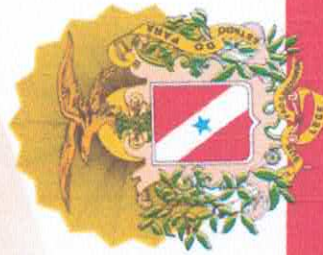
Certificado

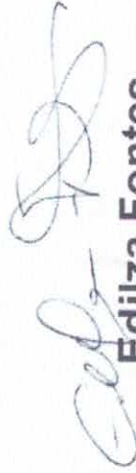
Concedido a

Elciram Alexandre Silva

pela participação no curso **Finanças Públicas**, com carga horária de 20 horas, no período de 15.10 a 19.10.2007.

Bragança, 19 de outubro de 2007.




Edilza Fontes
Diretora Geral



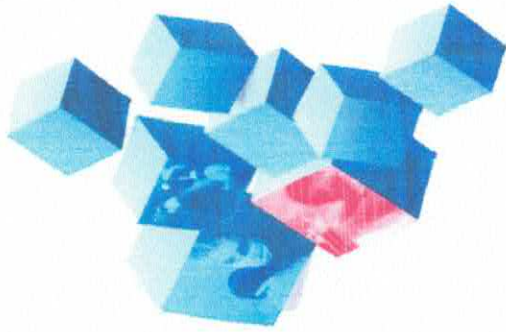
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ





CONTEÚDO PROGRAMÁTICO		CARGA HORÁRIA
Conceitos de Administração Pública		20 h
Conceitos de Receita e Despesas Públicas por Categorias		
Receitas por Esfera de Poder com suas Respetivas Repartições		
Instrumentos de Planejamento		
Lei de Responsabilidade Fiscal		



Gestão Responsável

em último ano de mandato

Certificamos que **Elciram Alexandre Silva** participou do encontro "**Gestão**

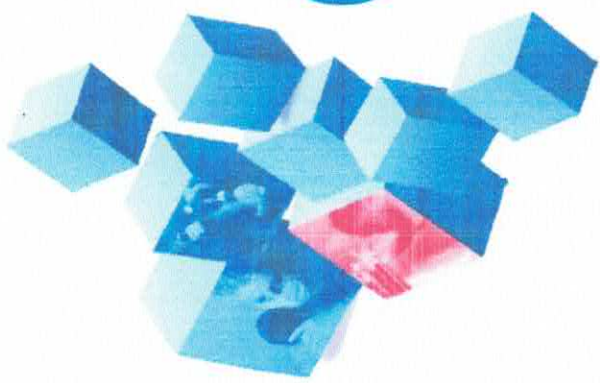
Responsável em Último ano de mandato" realizado pela Escola de Contas Públicas
Conselheiro Irawaldyr Rocha, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará TCM-PA,
no período de 18 a 20 de abril de 2016, em Salinópolis-PA.

Salinópolis, 20 de abril de 2016


Conselheiro Cezar Colares
Presidente do TCM-PA


Conselheiro Sérgio Leão
Vice-presidente do TCM-PA
Diretor Geral da Escola de Contas Públicas Conselho Irawaldyr Rocha





Gestão Responsável

em último ano de mandato – Salinópolis

Carga Horário
20 horas

01. "Gestão Responsável em Final de Mandato", Cleber Mesquita, Analista de Controle Externo TCM-PA.

02. "Conduta Vedada no Processo Eleitoral", Edvaldo Sales, Promotor de Justiça do Estado do Pará.

03. "Apresentação do Projeto "Estágio Cidadão" e "Projeto Tutoria", Mônica Freire, Promotora de Justiça do Estado do Pará
Centro de Apoio Operacional Infância e Juventude.

04. "Transparência Pública", Paola Cals, Analista de Controle Externo TCM-PA.

05. Oficina 1 - "Contas de Governo e de Gestão - Principais aspectos de reprovação perante o TCM/PA", Ocyr Melo, Analista de Controle Externo e Controlador TCM-PA.

06. Oficina 2 - "Competências do Controle Interno", Rosana Gama, Analista de Controle Externo e Controladora Interna TCM-PA
e Luiza Morlenegro, Analista de Controle Externo TCM-PA.

07. Oficina 3 - "Principais Aspectos da Licitação e o Mural dos Jurisdicionados", Alessandra Vale, Técnica TCM/PA.

08. Oficina 4 - "Sistema Processual Eletrônico - Resolução nº 002/2015/TCM/PA", Marcus Souza, Analista de Controle Externo TCM-PA.

09. Oficina 5 - "Remuneração dos Agentes Políticos - Resolução nº 002/2016/TCM/PA", Raphael Maués, Técnico TCM-PA.

10. Oficina 6 - "Técnica Legislativa", Augusto José Alencar Gambôa, Procurador ALEPA.

11. Oficina 7 - "Sistema Processual Eletrônico - Resolução nº 002/2015/TCM/PA", Marcus Souza, Analista de Controle Externo TCM-PA.

12. Oficina 8 - "Contratação Temporária - Resolução nº 003/2016/TCM/PA", Raphael Maués, Assessor TCM-PA.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certificado

Concedido a

ELCIRAN ALEXANDRE SILVA

pela participação no curso **"CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA"**, com carga horária de 20 horas, no período de 07 de julho a 09 de julho de 2010.

Bragança-PA, 09 de julho de 2010.


Walter Vieira da Silva

Diretor Geral

ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ





CONTEÚDO PROGRAMÁTICO		CARGA HORÁRIA
1. CONTROLE – DEFINIÇÕES E NOÇÕES GERAIS;		20H
2. CONTROLE INTERNO – DEFINIÇÕES, NORMATIZAÇÃO E EXEMPLIFICAÇÕES;		
3. CONTROLE INTERNO – PROCEDIMENTOS E NORMALIZAÇÃO;		
4. AUDITORIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – REGRAS GERAIS		
5. LEGISLAÇÃO PERTINENTE SOBRE O TEMA		



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE VISEU
GABINETE DO PRESIDENTE
CNPJ:04.557.427/0001-46

CAMARA MUNICIPAL DE VISEU.

Licitação Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018

Objeto: Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil.

Tipo: **Menor Preço por Item**

Atestado de Capacidade Técnica-Operacional.

A CAMARA MUNICIPAL DE VISEU, inscrita no CNPJ: 04.557.427/0001-46, com telefone (91) 99604-7211, tendo como seu representante legal o Sr. Edivaldo Gonçalves de Oliveira, atesta para os devidos fins que a Empresa:

E. ALEXANDRE SILVA-ME, CNPJ: 17.306.004/0001-03 forneceu/fornece os serviços iguais ou semelhantes ao objeto do referido processo de inexigibilidade, sendo cumpridora dos prazos e termos formados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Viseu – Pará, 10 de janeiro de 2018.

EDIVALDO GONCALVES
DE OLIVEIRA:40001431234

Presidente da Câmara Municipal de Viseu.

Agrado: Edivaldo Gonçalves de Oliveira 40001431234
CPF: 01047410100
Município: Viseu - Pará
Data: 20/01/2018 11:36:02 AM



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO DE CASTRO
CNPJ:04.855.318/0001-05
Fundada em 07 de janeiro de 1884



CAMARA MUNICIPAL DE SALINOPOLIS.

Licitação Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº ____/2019

Objeto: Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil.

Tipo: **Menor Preço por Item**

Atestado de Capacidade Técnica-Operacional.

A CAMARA MUNICIPAL DE SALINOPOLIS, inscrita no CNPJ: 04.855.318/0001-05, com telefone (91) 98127-0999, tendo como seu representante legal o Sr. Gilson Serra da Silva, atesta para os devidos fins que a Empresa:

E. ALEXANDRE SILVA-ME, CNPJ: 17.306.004/0001-03 forneceu/fornece os serviços iguais ou semelhantes ao objeto do referido processo de inexigibilidade, sendo cumpridora dos prazos e termos formados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Salinópolis – Pará, 07 de novembro de 2019.

GILSON DA SILVA
SERRA:22214550291

Presidente da Câmara Municipal de Salinópolis.

Assinado digitalmente por GILSON DA SILVA SERRA:22214550291
DN: cn=GILSON DA SILVA SERRA:22214550291, o=CMPCAMARA MUNICIPAL DE
SALINOPOLIS, ou=PA, ou=BR
serial=22214550291, date=2019.11.07 21:09:02.00



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
GABINETE DO PRESIDENTE
CNPJ: 07.396.020/0001-72

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ.

Licitação Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº ____/2019

Objeto: Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil.

Tipo: **Menor Preço por Item**

Atestado de Capacidade Técnica-Operacional.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARA, inscrita no CNPJ: 07.396.020/0001-72, com telefone (91) 99184-7574, tendo como seu representante legal o Sr. Mario Henrique Alves da Silva, atesta para os devidos fins que a Empresa:

E. ALEXANDRE SILVA-ME, CNPJ: 17.306.004/0001-03 forneceu/fornece os serviços iguais ou semelhantes ao objeto do referido processo de inexigibilidade, sendo cumpridora dos prazos e termos formados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Santa Luzia do Pará – Pará, 07 de novembro de 2019.

MARIO HENRIQUE ALVES DA
SILVA:49047493249

Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará.

Assinado digitalmente por MARIO HENRIQUE ALVES DA SILVA:49047493249
CNPJ: 07.396.020/0001-72
Mensagem: 07/11/2019 10:42:00
Data: 2019-11-07 21:30:42.00



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE VISEU
GABINETE DO PRESIDENTE
CNPJ:04.557.427/0001-46



CAMARA MUNICIPAL DE VISEU.

Licitação Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº ____/2019

Objeto: Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil.

Tipo: **Menor Preço por Item**

Atestado de Capacidade Técnica-Operacional.

A CAMARA MUNICIPAL DE VISEU, inscrita no CNPJ: 04.557.427/0001-46, com telefone (91) 99604-7211, tendo como seu representante legal o Sr. Ivaldo Alves de Oliveira, atesta para os devidos fins que a Empresa:

E. ALEXANDRE SILVA-ME, CNPJ: 17.306.004/0001-03 forneceu/fornece os serviços iguais ou semelhantes ao objeto do referido processo de inexigibilidade, sendo cumpridora dos prazos e termos formados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Viseu – Pará, 07 de novembro de 2019.

IVALDO ALVES DE
OLIVEIRA:45852103268

Presidente da Câmara Municipal de Viseu.

Assinado digitalmente por IVALDO ALVES DE OLIVEIRA:45852103268
DN: cn=IVALDO ALVES DE OLIVEIRA:45852103268, o=CM de Viseu
ou=AR, ou=PA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Linha
Data: 2019.11.07 11:04:03.06



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ: 05.171.947/0001-89
Rua: Luiz Monteiro sn - Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA.

Licitação Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº ____/2019

Objeto: Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil.

Tipo: **Menor Preço por Item**

Atestado de Capacidade Técnica-Operacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, inscrita no CNPJ: 05.171.947/0001-89, com telefone (91) 98334-2059, tendo como seu representante legal o Sr. Gerson Miranda Lopes, atesta para os devidos fins que a Empresa:

E. ALEXANDRE SILVA-ME, CNPJ: 17.306.004/0001-03 forneceu/fornece os serviços iguais ou semelhantes ao objeto do referido processo de inexigibilidade, sendo cumpridora dos prazos e termos formados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Magalhães Barata – Pará, 07 de novembro de 2019.

GERSON MIRANDA
LOPES:30771242204

Atestado digitalizado por Gerson Miranda Lopes: 30771242204
Data: 07/11/2019 14:24:24
Módulo: Sistema de Gestão de Documentos
Assinatura: 30771242204 21 11 2019

Prefeito.

Magalhães Barata
2019



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



TERMO DE CONTRATO Nº 012/2021-CPL

Termo de Contrato nº 012/2021-CPL ref.:
inexigibilidade de licitação nº 004/2021, conforme
especificações e quantidades do termo de
referência, entre si celebram o município de Viseu
por intermédio da Prefeitura municipal de Viseu e
E. ALEXANDRE SILVA.

O MUNICIPIO DE VISEU, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, CNPJ nº 04.873.618/0001-17, situada na Rua Lauro Sodré S/N-Centro, CEP: 68.620-000 cidade de Viseu/PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. ISAIAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO, portador do CPF 604.348.562-15, em Conveniência com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, com sede nesta cidade, na Av Lauro Sodré nº 101, Bairro-Centro, Inscrito no CNPJ: 18.200.226/0001-00, neste ato representado pelo Senhor LAÉRCIO JUNIOR COSTA NASCIMENTO, inscrita no RG nº 34476202 SSP-PA e CPF nº 005.775.782-86, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa E ALEXANDRE SILVA - ME, CNPJ Nº 17.306.004/0001-03, sediada na Rua Paes de Carvalho, nº 147, Bairro: Alegre, Cidade: Bragança, Estado: Pará, CEP: 68.600-000 Telefone: (91) 9-98290-1830, E-mail: ciramalexandre@hotmail.com, neste ato representado pelo senhor Elciram Alexandre Silva, portador do CPF nº 489.980.012-68, RG nº 2653678 PC-PA, residente e domiciliado na Rua Paes de Carvalho, nº 147, Bairro: Alegre, Cidade: Bragança, Estado: Pará, CEP: 68.600-000 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021, com base no art. 25, inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa jurídica, para prestação de Serviços técnicos especializados, relativos em consultoria e assessoria Contábil para Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação decorreu da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021, com fundamento no Art. 25, inciso II, C/C o Art. 13, inciso II da lei n 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual.

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato.

ESTADO DO PARÁ

3.3. Encaminhar ao setor financeiro da PREFEUTRA MUNICIPAL DE VISEU as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual.

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todos os ônus decorrentes da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a execução dos serviços.

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, toas as condições de habilitação e qualificação exigidas deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratadas toas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2. Finalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

4.3. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

4.4. Permitir ao CONTRATADO, livre acesso às instalações do Contratante, para execução dos serviços, bem como, proporcionar toda assistência e as facilidades operacionais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;

4.5. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



4.6. Notificar o CONTRATADO, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará em 04 de Fevereiro de 2021 até 31 de dezembro 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

6.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

6.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações

6.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

6.6. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:

6.6.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

6.6.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

6.6.3 Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).

6.6.4 Prova de Inexistência de Débitos, através da CERTIDÃO DE DÉBITOS NEGATIVA, conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE.

6.7. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Administração Municipal, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.8. A Prefeitura Municipal de Viseu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

6.9. O pagamento efetuado não isentará os signatários deste termo de contrato as responsabilidades



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



decorrentes da Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SETIMA - DO VALOR

7.1. O Valor global do presente contrato é de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais). Sendo valor mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), a ser pago no prazo de até 10 (Dez) dias, contado a partir da data de recebimento, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e de conformidade com as notas fiscais/faturas e ou recibos devidamente atestados pelo setor competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do exercício de 2021, conforme abaixo:

1717 Fundo Municipal dos Direitos da Criança

08 243 0040 2. 093 Manutenção das Atividades Municipal do Fundo da Criança/Adolescente

33.90.39.06 – Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

10.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.5. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

CNPJ: 04.873.618/0001-17

Rua Drº Lauro Sodré, S/N, Centro, CEP: 68.620-000 – Viseu – PA
licitaviseu@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

10.5.1 Advertência;

10.5.2. Multa; e

10.6. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.7. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

10.8. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

10.9. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida na Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

10.10. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

10.11. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

10.12. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

10.13. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



12.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 3 (vias) de igual teor, o qual, depois de lido e assinado, para que se produza seus efeitos legais.

Viseu (PA), 04 de Fevereiro de 2021.

ISAIAS JOSE
SILVA OLIVEIRA
NETO:604348562
15

Assinado de forma digital
por ISAIAS JOSE SILVA
OLIVEIRA
NETO:60434856215
Dados: 2021.02.04
10:13:00 -03'00'

Isaias José Silva Oliveira Neto
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Viseu
CNPJ Nº 04.873.618/0001-17
Contratante

LAERCIO JUNIOR
COSTA
NASCIMENTO:00
577578286

Assinado de forma digital
por LAERCIO JUNIOR COSTA
NASCIMENTO:00577578286
Dados: 2021.02.04 11:27:30
-03'00'

Laércio Junior Costa Nascimento
Secretário Municipal de Assistência Social
CNPJ: 18.200.226/0001-00
Contratante

E ALEXANDRE
SILVA:17306004000103

Assinado de forma digital por
E ALEXANDRE
SILVA:17306004000103

Elciram Alexandre Silva
E ALEXANDRE SILVA
CNPJ Nº 17.306.004/0001-03
Contratado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



TERMO DE CONTRATO Nº 010/2021-CPL

Termo de Contrato nº 010/2021-CPL, ref.:
Inexigibilidade de licitação nº 004/2021, conforme
especificações e quantidades do termo de referência,
entre si celebram o município de Viseu por
intermédio da Prefeitura Municipal de Viseu e E.
ALEXANDRE SILVA.

O MUNICIPIO DE VISEU, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, CNPJ Nº 04.873.618/0001-17, situada na Rua Lauro Sodré S/N – Centro, CEP: 68.620-000 cidade de Viseu/PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. ISAIAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO, portador do CPF 604.348.562-15, em Conveniência com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa Jurídica de direito publico interno, com sede nesta cidade, na Av Lauro Sodré nº 101, Bairro – Centro, Inscrito no CNPJ: 18.200.226/0001-00, neste ato representado pelo Senhor, LAÉRCIO JUNIOR COSTA NASCIMENTO, inscrita no RG: nº 34476202 – SSP-PA, CPF: 005.775.782-86, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa E ALEXANDRE SILVA, CNPJ Nº 17.306.004/0001-03, sediada na Rua Paes de Carvalho, nº 147, Bairro: Alegre, Cidade: Bragança, Estado: Pará, CEP: 68.600-000 Telefone: (91) 9-98290-1830, E-mail: ciramalexandre@hotmail.com, neste ato representado pelo senhor Elciram Alexandre Silva, portador do CPF nº 489.980.012-68, RG nº 2653678 PC-PA, residente e domiciliado na Rua Paes de Carvalho, nº 147, Bairro: Alegre, Cidade: Bragança, Estado: Pará, CEP: 68.600-000 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021, com base no art. 25, inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa jurídica, para prestação de Serviços técnicos especializados, relativos em consultoria e assessoria Contábil para Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



2.1. A presente contratação decorreu da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021, com fundamento no Art. 25, inciso II, C/C o Art. 13, inciso II da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual.

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato.

3.3. Encaminhar ao setor financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU as notas de empenhos e respectiva notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual.

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todos os ônus decorrentes da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a execução dos serviços.

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2. Finalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

4.3. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

4.4. Permitir ao CONTRATADO, livre acesso às instalações do Contratante, para execução dos serviços, bem como, proporcionar toda assistência e as facilidades operacionais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



4.5. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

4.6. Notificar o CONTRATADO, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará em 04 de Fevereiro de 2021 até 31 de dezembro 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

6.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

6.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

6.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

6.6. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:

6.6.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

6.6.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

6.6.3 Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).

6.6.4 Prova de Inexistência de Débitos, através da CERTIDÃO DE DÉBITOS NEGATIVA, conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE.

6.7. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Administração Municipal, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



6.8. A Prefeitura Municipal de Viseu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

6.9. O pagamento efetuado não isentará os signatários deste termo de contrato as responsabilidades decorrentes da Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SETIMA - DO VALOR

7.1. O Valor total do presente contrato é de R\$ 82.500,00 (Oitenta e Dois Mil e Quinhentos Reais). Sendo valor mensal de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais) a ser pago no prazo de até 10 (Dez) dias, contado a partir da data de recebimento, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e de conformidade com as notas fiscais/faturas e ou recibos devidamente atestados pelo setor competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura exercício de 2021, conforme abaixo:

1616 Secretaria Municipal de Assistência Social.

08 122 0039 2.079 Manutenção das Ativ. Fundo Municipal de Assistência Social.

33.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



10.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

10.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.5. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

10.5.1 Advertência;

10.5.2. Multa; e

10.6. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.7. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

10.8. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

10.9. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida na Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021.

b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.

c) Não manutenção da proposta.

d) Comportamento inidôneo.

e) Realização de fraude fiscal.

10.10. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

10.11. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

10.12. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

10.13. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 3 (vias) de igual teor, o qual, depois de lido e assinado, para que se produza seus efeitos legais.

Viseu (PA), 04 de fevereiro de 2021.

ISAIAS JOSE SILVA
OLIVEIRA
NETO:6043485621
5

Assinado de forma digital
por ISAIAS JOSE SILVA
OLIVEIRA
NETO:60434856215
Dados: 2021.02.04 10:11:10
-03'00'

Isaias José Silva Oliveira Neto
Prefeitura Municipal de Viseu
CNPJ Nº 04.873.618/0001-17
Contratante

LAERCIO JUNIOR
COSTA
NASCIMENTO:00
577578286

Assinado de forma digital por LAERCIO JUNIOR
COSTA NASCIMENTO:00577578286
Dados: 2021.02.04 11:25:52 -03'00'

Laércio Junior Costa Nascimento
Secretário Municipal de Assistência Social
CNPJ: 18.200.226/0001-00
Contratante

E ALEXANDRE
SILVA:17306004000103

Assinado de forma digital
por E ALEXANDRE
SILVA:17306004000103

Elciram Alexandre Silva
E ALEXANDRE SILVA
CNPJ Nº 17.306.004/0001-03
Contratado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



TERMO DE CONTRATO Nº 011/2021-CPL

Termo de Contrato nº 011/2021-CPL ref.:
Inexigibilidade de licitação nº 004/2021, conforme
especificações e quantidades do termo de referência,
entre si celebram o município de Viseu por intermédio
da Prefeitura municipal de Viseu e E. ALEXANDRE
SILVA.

O MUNICIPIO DE VISEU, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, CNPJ Nº 04.873.618/0001-17, situada na Rua Lauro Sodré S/N – Centro, CEP: 68.620-000 cidade de Viseu/PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. ISAIAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO, portador do CPF 604.348.562-15, em Conveniência com a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, com sede nesta cidade, na Rua Lauro Sodré nº 101, Sala 03, Bairro – Centro, Inscrito no CNPJ: 32.215.300/0001-84, neste ato representado pela Senhora, Sônia Maria Almeida dos Santos, inscrita no RG: nº 1476554 – PC-PA, CPF: 327.299.792-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa E ALEXANDRE SILVA, CNPJ Nº 17.306.004/0001-03, sediada na Rua Paes de Carvalho, nº 147, Bairro: Alegre, Cidade: Bragança, Estado: Pará, CEP: 68.600-000 Telefone: (91) 9-98290-1830, E-mail: ciramalexandre@hotmail.com, neste ato representado pelo senhor Elciram Alexandre Silva, portador do CPF nº 489.980.012-68, RG nº 2653678 PC-PA, residente e domiciliado na Rua Paes de Carvalho, nº 147, Bairro: Alegre, Cidade: Bragança, Estado: Pará, CEP: 68.600-000 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021, com base no art. 25, inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa jurídica, para prestação de Serviços técnicos e especializado em consultoria e assessoria Contábil Publica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

2.1. A presente contratação decorreu da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021, com fundamento no Art. 25, inciso II, C/C o Art. 13, inciso II da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual.

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato.

3.3. Encaminhar ao setor financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual.

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todos os ônus decorrentes da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a execução dos serviços.

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2. Finalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

4.3. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

4.4. Permitir ao CONTRATADO, livre acesso às instalações do Contratante, para execução dos serviços, bem como, proporcionar toda assistência e as facilidades operacionais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



4.5. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

4.6. Notificar o CONTRATADO, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará em 04 de Fevereiro de 2021 até 31 de dezembro 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

6.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

6.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

6.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

6.6. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:

6.6.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

6.6.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

6.6.3 Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).

6.6.4 Prova de Inexistência de Débitos, através da CERTIDÃO DE DÉBITOS NEGATIVA, conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE.

6.7. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Administração Municipal, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.8. A Prefeitura Municipal de Viseu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

6.9. O pagamento efetuado não isentará os signatários deste termo de contrato as responsabilidades decorrentes da Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SETIMA - DO VALOR

7.1. O Valor total do presente contrato é de R\$ 82.500,00 (Oito e Dois Mil e Quinhentos Reais). Sendo valor mensal de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), a ser pago no prazo de até 10 (Dez) dias, contado a partir da data de recebimento, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de conformidade com as notas fiscais/faturas e ou recibos devidamente atestados pelo setor competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura exercício de 2021, conforme abaixo:

1414 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18 122 0021 2.071 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente.

33.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



10.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.5. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

10.5.1 Advertência;

10.5.2. Multa; e

10.6. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.7. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

10.8. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

10.9. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida na Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021.

b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.

c) Não manutenção da proposta.

d) Comportamento inidôneo.

e) Realização de fraude fiscal.

10.10. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

10.11. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

10.12. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

10.13. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 3 (vias) de igual teor, o qual, depois de lido e assinado, para que se produza seus efeitos legais.

Viseu (PA), 04 de Fevereiro de 2021.

ISAIAS JOSE
SILVA OLIVEIRA
NETO:60434856
215

Assinado de forma digital por ISAIAS JOSE SILVA OLIVEIRA
NETO:60434856215
Dados: 2021.02.04 10:12:09 -03'00'

Isaias José Silva Oliveira Neto
Prefeitura Municipal de Viseu
CNPJ Nº 04.873.618/0001-17
Contratante

SONIA MARIA
ALMEIDA DOS
SANTOS:3272997
9204

Assinado de forma digital por SONIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS:32729979204
Dados: 2021.02.04 11:31:26 -03'00'

Sônia Maria Almeida dos Santos
Secretária Municipal de Meio Ambiente
CNPJ: 32.215.300/0001-84
Contratante

E ALEXANDRE
SILVA:17306004000103

Assinado de forma digital por E ALEXANDRE SILVA:17306004000103

Elciram Alexandre Silva
E ALEXANDRE SILVA
CNPJ Nº 17.306.004/0001-03
Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA EMPRESA

CMC / Nome Fantasia: **9725 / CICON**

Razão Social: **E ALEXANDRE SILVA**

CPF / CNPJ: **17.306.004/0001-03**

Endereço: **RUA PAES DE CARVALHO, 147 ALEGRE CEP: 68600000**

Observações: **Instituição de Origem do Processo: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA.**
Protocolo 195937252. 209 - Alteração de endereço entre municípios dentro do mesmo estado

CÓDIGO - CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL

6920601 - 6920-6/01 ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

CÓDIGO - CNAE - ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

65 - 8550-3/02 ATIVIDADES DE APOIO À EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

Data de Abertura
14/12/2012

Data de Emissão
09/01/2024

Vencimento
31/12/2024

EMIÇÃO DE ALVARÁ ATRAVÉS DA INTERNET



ESTE ALVARÁ FOI EMITIDO ATRAVÉS DA INTERNET E DISPENSA A ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA - -



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E ALEXANDRE SILVA
CNPJ: 17.306.004/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:35:02 do dia 27/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2024.

Código de controle da certidão: **0132.D915.E189.7391**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** E ALEXANDRE SILVA - ME**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 17.306.004/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 18:24:38 do dia 27/02/2024**Válida até:** 25/08/2024**Número da Certidão:** 702024080240179-1**Código de Controle de Autenticidade:** 05C63C0C.35845C83.BA520A9D.AACD9FA1**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** E ALEXANDRE SILVA - ME**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 17.306.004/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 18:24:38 do dia 27/02/2024**Válida até:** 25/08/2024**Número da Certidão:** 702024080240180-5**Código de Controle de Autenticidade:** AE54E414.ECCFEAAB.56131E1A.1C43A627**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

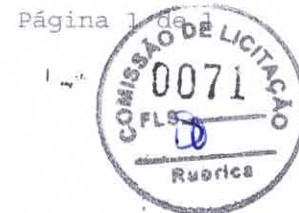
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E ALEXANDRE SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.306.004/0001-03

Certidão nº: 13246116/2024

Expedição: 27/02/2024, às 18:09:00

Validade: 25/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E ALEXANDRE SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.306.004/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



Nº. 0025681

17.306.004/0001-03

② 2011 年 12 月 31 日

Hir bq- Hl nahh.dì 9

Data de Validade: 11/04/2024

O Departamento de Arrecadação, Fiscalização e Tributos c/ Ope...
o' qd hndqrr' c' d bnl d m' l d m' kdf' k m' ' 06 d r d f t h m' d c' Kdh25/ 4./ 1+cd 20.01.1/ / 1 , B+ cfi n Sqat s. qm
L t m' l o' k+ qrr' ku' cn n clapsn cd bnaq qpt' m' p t d q c' l a n r p t d onqund q udnq' l ' r d q' ot q cnr +**CERTIFICA** pt d
n **CONTRIBUINTE** ' bñ ' pt ' k' d' cn+ m' c' cdud ' E' y d m' L t m' l o' k bñ l c d k' % a ' **TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Bragança - PA, 12 de JANEIRO de 2024

03'00

Rdbqps qñ L t nñlo' kcd Elmñ m`r , RDEHM
Ocdetst qñ L t nñlo' kcd Aq f` m` .O@



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de E ALEXANDRE SILVA, CNPJ17.306.004/0001-03, residente em PAES DE CARVALHO, NÚMERO 147 CEP 68600000 BAIRRO ALEGRE, BRAGANCA PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Obs: Consta no sistema de informática do TJ/PA registro de homônimo, porém não é possível afirmar ser a mesma pessoa.



terça-feira, 5 março, 2024

DEOLINDA MARIA DELGADO
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE BRAGANCA
COMARCA DE BRAGANÇA

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Civil e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 05/03/2024 18:20:41

CONTROLE: 03051811078202

Válida até 03/06/2024 00:00:00

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.
Libra (deolinda.delgado)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.